

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2018

O SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a instituição a ser contratada atende a todos os requisitos definidos no art. 24, XIII da Lei 8.666/93 autorizando a contratação direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO VOUCHER ÚNICO-E NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

- 1. RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base na Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da instituição SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ SEBRAE/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777 Meireles Fortaleza/CE, visando à" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA GERENCIAIS E TECNOLÓGICAS EM GESTÃO EMPRESARIAL, TRIBUTÁRIA E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO VOUCHER ÚNICO-E NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", mediante o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.
- **2. DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
- **3.** Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos daproposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
- 4. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art.* 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 18 de Setembro de 2018.

RICARDO GUSSO WAGNER

Secretária de Turismo e Meio Ambiente

K

